



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021 (Do Sr. ELIAS VAZ)

Requer Audiência Pública para debater os efeitos da Medida Provisória 1063, de 2021, que altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins nas referidas operações.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal e na forma do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Minas e Energia, para debater os efeitos da Medida Provisória 1063, de 2021, que altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins nas referidas operações, com os seguintes convidados:

1. Bruno Conde Caselli – Superintendente de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica da ANP;
2. Representante da Distribuidora BR;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218674410100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3. Representante da Distribuidora Raízen;
4. Representante da Distribuidora Ipiranga;
5. Representante da ABRILIVRE; e
6. Representante da FECOMBUSTÍVEIS

JUSTIFICAÇÃO

A greve dos caminhoneiros, ocorrida em maio de 2018, trouxe um grande holofote para a relevância que os combustíveis têm para a nossa economia. A falta de abastecimento de combustíveis nesse período fez o Brasil parar, gerando consideráveis perdas à economia nacional.

Diante disso, os Poderes Legislativo e Executivo Federal passaram a prestar maior atenção ao mercado brasileiro de combustíveis trazendo propostas para alterações e melhorias na regulação aplicada ao setor, com o objetivo de proporcionar maior liberdade econômica, livre concorrência e competitividade a pequenos, médios e grandes agentes do setor.

Nesse sentido, foi apresentada a Medida Provisória 1063, de 2021, que altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins nas referidas operações.

É exatamente para debatermos e tomarmos maior conhecimento sobre **“As Políticas Comerciais e de Precificação das Principais Distribuidoras de Combustíveis do País e seus Efeitos à Competitividade do Setor”**, que o presente requerimento para a realização de **“Audiência Pública”** lança foco.

Com efeito, temos conhecimento sobre situações nas quais as principais distribuidoras do país utilizam-se da exclusividade obtida em razão da regra regulatória do “embandeiramento” e dos contratos de exclusividade celebrados com revendedores de combustíveis que ostentam suas respectivas bandeiras para discriminar preços e pressionar estes últimos a não baixarem seus preços ou, ainda, a deixarem o mercado, na medida em que as distribuidoras aos quais estes encontram-se vinculados não lhes dão condições comerciais para competir com postos da mesma bandeira, de outras bandeiras ou mesmo com aqueles “bandeira branca”.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218674410100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 16/08/2021 16:45 - CME

REQ n.77/2021

Pensando em termos da racionalidade dos contratos de exclusividade e dos incentivos ao embandeiramento, a distribuidora bandeirada deveria garantir melhores condições de compra e venda aos postos vinculados a sua bandeira do que àqueles não vinculados. Isso porque, acredita-se que a distribuidora, ao decidir investir e desenvolver uma marca própria, está esperando valorizar a sua marca de forma a ser vista pelos agentes de mercado (postos e consumidores) como um importante – e até mesmo fundamental – sinal de qualidade dos produtos e serviços ofertados pelos postos que ostentam esta marca.

Observa-se ainda que os preços mais altos são cobrados daqueles postos de menor porte e não pertencentes a grandes redes ou a redes de supermercados. Estes menores postos são a grande maioria e, portanto, conjuntamente, representam o maior volume de combustíveis ofertado no Brasil.

Outra situação verificada é que estes postos de menor porte estão tentando se manter competitivos no mercado, a partir da cobrança de preços de revenda iguais àqueles praticados por postos bandeira branca ou por postos de grandes redes que se encontram em sua área de influência e são beneficiados pela distribuidora com preços de compra mais baixos. Nesses casos, o que se tem como conclusão lógica é que, no médio prazo, a tendência será de estes **postos irem a bancarrota**. Isso porque, existem custos fixos e operacionais que exigem uma margem bruta mínima; margem esta não atingida pela diferença existente entre o preço de compra junto à distribuidora bandeirada e o preço de venda aos consumidores finais.

A realização desta Audiência Pública é fundamental para compreendermos os impactos trazidos com a vigência da Medida Provisória 1063, de 2021, para o mercado de venda e distribuição de combustíveis, e para que possamos averiguar com os atores envolvidos, se as medidas propostas serão suficientes para garantir a concorrência e a competitividade no setor nacional de combustíveis.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218674410100>

